

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.333/07 DE 26 DE MARÇO DE 2007.**

***“Autoriza o Município de Constantina  
Proceder a Alienação de Bens Móveis.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens móveis inservíveis, com as seguintes características:

- I- Trator sobre Esteira D-5, ano/modelo 1994, com escalificador, marca CATERPILER;
- II- Camionete VW/Kombi, cor branca, placas IJT1029, ano/modelo 2000/2001, chassi: nº. 9BWGB07X11P006657 envolvida em sinistro;
- III- Sucata (ferro velho) aproximadamente 2.000 kg, material envolvido em sinistro.

**Parágrafo Único:** A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

**Art. 2º.** O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de março de 2007.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração